



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.272 BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1968

DECRETO N. 6076 DE 14 DE MAIO DE 1968

Concede regime de tempo integral a funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, através do ofício n. 306/68, datado de 15.4.68, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 00946 de 9 de maio do corrente,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam sujeitos ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, com as vantagens de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, os funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura, abaixo enumerados:

Raimundo Eloy Coutinho — Engenheiro Agrônomo
Vicente Balby Reale — Engenheiro Agrônomo
Achalberto da Silva Pacheco — Engenheiro Agrônomo
Waldemar Cardoso — Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8198)

DECRETO N. 6077 DE 16 DE MAIO DE 1968

Concede regime de tempo integral a funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do ofício n. 43, de 24 de abril de 1968,

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

protocolizado na Secretaria de Estado de Governo sob n. 00976, de 13 de maio de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica sujeito ao regime de tempo integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o Sr. Raimundo Anatório Tavares dos Santos, ocupante do cargo de Comissário lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior vigorará a partir da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régo
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8252)

DECRETO N. 6078 DE 16 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 17, da Lei n.

3.810, de 28 de dezembro de 1966, que concede ao Poder Executivo o direito de atribuir a condição de responsável aos industriais e comerciantes atacatistas em relação às operações efetuadas com comerciantes varejistas, inclusive feirantes e ambulantes;

Considerando, ainda, que cabe ao Poder Executivo o dever de tomar todas as iniciativas e providências acauteladoras, capazes de assegurar a preservação da receita tributária;

CONSIDERANDO, finalmente, que a complexidade do sistema de venda de refrigerantes oferece uma extensa área de difícil penetração fiscal,

DECRETA:

Art. 1º — Fica atribuída a condição de responsável na qualidade de contribuinte substituto, aos fabricantes de refrigerantes em geral e águas minerais gaseificadas ou não, industrializados em território paraense, para retenção na fonte do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) devido em todas as operações de saída desse produto, observadas as seguintes condições:

a) aos fabricantes subrogam-se em todos os direitos e obrigações de contribuintes originários;

b) os fabricantes no ato da emissão da Nota Fiscal de saída do produto do seu estabelecimento industrial, em todas as operações dentro do Estado, destacarão e arrecadarão em favor da Fazenda Estadual, o ICM relativo a cada operação calculado sobre o acréscimo entre o preço de custo industrial neste incluído o I.P.T., e o preço de venda ao consumidor determinado pelo fabricante com autorização do órgão competente;

c) todas as operações sucessivas relativas aos produtos especificados neste Decreto ficam isentas de nova incidência do ICM, e desobrigadas da escrituração nos livros fiscais ressalvados os lançamentos devidos em conta própria na escrita contábil dos contribuintes;

d) os fabricantes, até o quinto dia após a quinquena vencida, farão recolher ao Banco do Estado do Pará S.A., à conta Co-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	35,00	0,20
Semestral	20,00	Numero atrasado ao ano	0,05
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum	
Anual	60,00	Página de publicidade de fixo	100,00
Semestral	25,00	cada ce.	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

verno do Estado c/Arrecadação, o montante do ICM arrecadado em tôdas as operações de saída desse produto destinadas a consumo em território paraense, referentes a igual período, em Guia de modelo oficial próprio: s) ficam excluídas da responsabilidade do recolhimento do ICM antecipado por conta do revendedor, tôdas as operações destinadas para fora do Estado do Pará;

f) fica outorgado ao Secretário de Estado de Finanças, o direito de, através de instruções administrativas, disciplinar a execução do presente Decreto; g) os fabricantes, iniciarão a cobrança do ICM, aqui determinada através das Notas Fiscais que emitirem a partir de 1º de junho de 1968.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8253)

DECRETO N. 6.079 DE 16 DE MAIO DE 1968

Designa o Dr. Célio Dacier Lobato para substituir o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, no Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, através do expediente datado de 14.05.68, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, sob a n. 01031, de 15.05.68,

DECRETA:

Art. 1º — Fica designado para exercer as funções de Membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, o Dr. Célio Dacier Lobato, Procurador Fiscal, como Suplente do Dr. Péricles Guedes de Oliveira, no impedimento do titular.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8431)

PORTARIA N. 665 DE 14 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir no Gabinete da Vice-Governança, Maria do Socorro Corrêa, ocupante efetiva do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 8197)

PORTARIA N. 666 DE 16 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 641, de 25.4.68, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 00854, de 30.4.68,

RESOLVE:
Autorizar que o funcionário Alexandre Botelho dos Santos, ocupante do cargo de Microscopista da mencionada Secretaria, participe de um curso de Técnicas do Laboratório, a ser promovido pela Fundação de Ensino Especializado de Saúde Pública, do Estado da Guanabara, com duração de 7 (sete) meses cujo início está previsto para 25 do corrente mês, sem prejuízo de seus vencimentos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 8251)

PORTARIA N. 667 DE 17 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar Odemar Novais Coutinho, Diretor Financeiro da Companhia de Habitação do Pará, para responder pela Presidência da mesma, durante a ausência do titular, doutor Amiraldo Nunes, que viajará ao Estado da Guanabara a interesse da Empresa.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 8432)

PORTARIA N. 670 DE 20 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 5156/J-3/68/DSP,

RESOLVE:
Designar o Sr. Hugo de Almeida, Secretário do Departamento Estadual de Estatística, no impedimento do Sr. Diretor Orion Cavalleiro de Macêdo Klautau, membro nato da referida Conferência, para representar o Estado do Pará na Primeira Conferência Nacional de Estatística (I CONFEST), sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Estatística da Fundação IBGE, a realizar-se no Estado da Guanabara, no período de 29.5. a 5.6.68.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 8555)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968
O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Conceição Ferreira, do cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, a contar de 14.2.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8295)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Costa Cordeiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor no Baixo Acará, município de Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8404)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Pedro Campos da Cunha, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor no Baixo Acará, município de Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8409)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Pinto Lara para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8410)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Americo Ribeiro de Miranda, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor na vila de Béja, Distrito Judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manoel Ribeiro Rodrigues, para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Maracapuçu, sub-distrito judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz de Oliveira Rocha, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8787)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Ramos Cavalcante de Melo, do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8788)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivone Corvalho D'Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8789)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Rodrigues da Costa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Laurio Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8790)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José do Nascimento Magalhães, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8791)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Cerqueira dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marivalda Fernandes Brito, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marúcia Conceição Tocantins Costa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sípita da Silva Queiroz, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Cerqueira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Especializado em Educação de Surdos, Mudos, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação de Surdos, Mudos Prof Astério de Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8784)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria José do Nascimento Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8785)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Iraneide Rodrigues da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8786)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 12 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968
JUSTIFICATIVA**

Considerando o fato de ter sido aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado e sancionado pelo Exmo. Sr. Governador, o sistema estadual de educação, o que dá novas normas ao funcionamento dos cursos no Estado;
Considerando a decisão do Conselho Estadual de Educação prorrogando a autorização de funcionamento, a título precário dos estabelecimentos cujo prazo de autorização deve terminar com a vigência do Sistema Estadual;
Considerando que o Parecer n. 155/67 do Conselho Federal de Educação trouxe sérios transtornos aos trabalhos do Conselho Estadual de Educação e do Departamento de Ensino

Médio e Superior, no que se refere à autorização para funcionamento e fiscalização de estabelecimentos de ensino médio, tendo sido suspensas as atividades neste sentido;

Considerando a situação irregular em que ficaram os estabelecimentos subordinados ao Sistema Estadual sem que culpa coubesse aos órgãos de fiscalização e aos próprios estabelecimentos;

Considerando as novas normas trazidas pelas Indicações 40 e 41 do Conselho Federal de Educação, regulamentadas posteriormente por Portaria Ministerial do Ministério da Educação e Cultura;

Considerando o prazo necessário à regulamentação do Sistema Estadual de Ensino durante o qual não serão válidas as normas já estabelecidas;

O Conselho Estadual de Educação autoriza o funcionamento, a título precário de estabelecimentos de ensino de nível médio.

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, de estabelecimentos de ensino de nível médio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam autorizados a funcionar, a título precário até 31 de dezembro de 1968, os estabelecimentos que estejam com processos em tramitação no Conselho Estadual de Educação e Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º — São os seguintes os estabelecimentos e respectivos cursos autorizados a funcionar de acordo com o artigo 1º desta Resolução:

CAPITAL:

- 1 — Colégio Municipal "Alfredo Chaves" com anexos — Marabala e Sacramento.
Cursos: — Ginásial e Colegial Secundário.
- 2 — Ginásio Comercial Angelo Cerri.
Curso: — Ginásial Comercial.
- 3 — Colégio Estadual Augusto Meira.
Cursos: — Ginásial Secundário e Comercial, Colegial Comercial, Secundário e Normal.
- 4 — Colégio Estadual Avertano Rocha.
Cursos: — Ginásial Secundário, Colegial Secundário e Colegial Normal.
- 5 — Colégio Comercial Ciências e Letras.
Curso: — Colegial Normal.
- 6 — Ginásio Estadual Edgar Pinheiro Porto.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 7 — Instituto de Educação Estadual do Pará.
Pós-Graduação: — 1 — Administração Escolar
2 — Orientação Educacional.
3 — Alfabetização.
- 8 — Colégio Infante D. Henrique.
Curso: — Colegial Secundário.
- 9 — Ginásio Estadual Lauro Sodré.
Curso: — Ginásial Orientado para o Trabalho.
- 10 — Ginásio Machado de Assis.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 11 — Colégio Estadual Magalhães Barata.
Cursos: — Ginásial Secundário, Colegial Secundário, Colegial Normal e Colegial Comercial.
- 12 — Colégio Moderno.
Curso: — Colegial Normal.
- 13 — Ginásio Gratuito Padre Champagnat.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 14 — Ginásio Comercial Paulo Maranhão.
Curso: — Ginásial Comercial.
- 15 — Ginásio Estadual Pedro Amazonas Pedrosa.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 16 — Escola Industrial Salesiana.
Curso: — Ginásial Industrial.
- 17 — Colégio Santa Catarina.
Curso: — Colegial Normal.
- 18 — Ginásio Normal Savina Petrilli.
Curso: — Ginásial Normal.
- 19 — Ginásio Senador Lemos.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 20 — Ginásio da Universidade Federal do Pará.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 21 — Colégio Estadual Visconde de Souza Franco.
Curso: — Colegial Secundário (científico).
- 22 — Ginásio São Pedro e São Paulo.
Curso: — Ginásio orientado para o Trabalho.

INTERIOR

ABATETUBA

- 1 — Ginásio Estadual Bernardino Pereira de Barros.
Cursos: — Ginásial Secundário, Comercial e Normal.
 - 2 — Ginásio São Francisco Xavier.
Curso: — Ginásial Secundário.
- ALENQUER**
- 3 — Ginásio Normal Santo Antônio.
Curso: — Ginásial Normal
- ALMEIRIM**
- 4 — Ginásio Normal N. S. da Conceição.
Curso: — Ginásial Normal
- ALTAMIRA**
- 5 — Escola Normal Maria de Matias.
Curso: — Colegial Normal.
- BAIÃO**
- 6 — Ginásio Rural Jarbas Passarinho.
Curso: Ginásial Orientado para o Trabalho.
- BRAGANÇA**
- 7 — Ginásio Estadual Professor Paixão.
Curso: — Ginásial Secundário.
- BREVES**
- 8 — Ginásio Estadual Miguel Bitar.
Curso: Ginásial Normal.
- CACHOEIRA DO ARARI**
- 9 — Ginásio Normal Estadual Abel Martins.
Curso: — Ginásial Normal.
- CAPANEMA**
- 10 — Ginásio Estadual Oliveira Brito.
Cursos: — Ginásial Normal, Secundário e Comercial.
- 11 — Colégio Normal São Pio X.
Cursos: — Ginásial Normal e Colegial Normal.
- CASTANHAL**
- 12 — Colégio Estadual Lameira Bittencourt.
Cursos — Ginásial Secundário, Colegial Normal, Colegial Secundário e Colegial de Comércio.
- CASTANHAL**
- 13 — Ginásio Normal São José.
Curso: — Ginásial Normal.
- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**
- 14 — Ginásio Santa Rosa.
Curso: — Ginásial Orientado para o Trabalho.
- CURUÇA**
- 15 — Ginásio Estadual Candorina Ataíde Campos.
Curso: — Ginásial Normal.
- IGARAPÉ-AÇU**
- 16 — Ginásio Estadual Cônego Calado.
Curso: — Ginásial Normal.
- FORDLÂNDIA**
- 17 — Ginásio Normal Sagrado Coração de Jesus.
Curso: — Ginásial Normal.
- ITAITUBA**
- 18 — Ginásio Normal Sant'Ana.
Curso: — Ginásial Normal.
- MARABÁ**
- 19 — Instituto Santa Terezinha.
Curso: — Colegial Normal.
- MARACANÁ**
- 20 — Ginásio Presidente Kennedy.
Cursos: — Ginásial Normal e Ginásial Comercial.
- MARAPANIM**
- 21 — Ginásio Estadual Remígio Fernandez.
Cursos: — Ginásial Secundário, Ginásial Comercial e Ginásial Normal.
- MARITUBA**
- 22 — Ginásio Fernando Ferrari.
Curso: — Ginásial Secundário.
- MUANÁ**
- 23 — Ginásio Estadual Angelo Nascimento.
Curso: — Ginásial Normal.
- MONTE ALEGRE**
- 24 — Ginásio de Monte Alegre.
Curso: — Ginásial Secundário.
- 25 — Ginásio Normal Imaculada Conceição.
Curso: — Ginásial Normal.
- ORIXIMINÁ**
- 26 — Ginásio Normal Santa Maria Goretti.
Curso: — Ginásial Normal.
- OURÉM**
- 27 — Ginásio Estadual Pe. Angelo Moretti.
Curso: — Ginásial Normal.
- SANTA IZABEL DO PARÁ**
- 28 — Ginásio Pe. Marcos Schewalder.
Curso: Ginásial Comercial.
- SANTARÉM**

- 29 — Colégio Estadual Alvaro Adolfo da Silveira.
Cursos: — Ginásial Secundário, Colegial Normal e Colegial Secundário.
- 30 — Ginásio Normal São José.
Curso: — Ginásial Normal.
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
- 31 — Ginásio Estadual João XXIII.
Curso: — Ginásial Normal.
SOURÉ
- 32 — Ginásio Estadual D. Alonso.
Curso: — Ginásial Normal.
TOMÉ-AÇU
- 33 — Ginásio Estadual Antônio Brasil
Curso: — Ginásial Secundário.
VIGIA
- 34 — Ginásio Estadual Bertoldo Nunes.
Cursos: Ginásial Normal e Ginásial Comercial.
PONTA DE PEDRAS
- 35 — Ginásio Pe. Antônio Vieira.
Curso: — Ginásio Orientado para o Trabalho.
IGARAPÉ-MIRI
- 36 — Ginásio Estadual Arystóteles Emiliano de Castro.
Curso: — Ginásial Secundário.
SALINÓPOLIS
- 37 — Ginásio Estadual Pe. Dubois.
Curso: — Ginásial Secundário.
MARABA
- 38 — Ginásio Estadual Plínio Pinheiro.
Curso: — Ginásial Secundário.
- Art. 3º — Consideram-se válidos todos os atos escolares praticados pelos estabelecimentos de ensino, relacionados no artigo segundo, desde que estejam de acordo com a legislação vigente.
- Art. 4º — Até 31 de dezembro de 1968, os estabelecimentos de ensino abaixo relacionados deverão submeter seus currículos à apreciação do Conselho Estadual de Educação, de acordo com as normas a serem baixadas por este órgão:
- CAPITAL:**
- 1 — Instituto de Educação Estadual do Pará.
Curso: — Ginásial Secundário e Colegial Normal.
 - 2 — Colégio Gentil Bittencourt.
Curso: — Colegial Normal.
 - 3 — Colégio Obra da Providência.
Curso: — Colegial Normal.
 - 4 — Colégio Estadual Paes de Carvalho.
Cursos: — Ginásial Secundário e Colegial Secundário.
 - 5 — Colégio Santa Maria de Belém.
Curso: — Colegial Normal.
 - 6 — Colégio Santa Rosa.
Curso: — Colegial Normal.
 - 7 — Colégio Santo Antônio.
Curso: — Colegial Normal.
 - 8 — Colégio Estadual Visconde de Souza Franco.
Cursos: — Ginásial Secundário, Colegial Técnico (Agricultura) e Colegial Normal.
- INTERIOR:**
- ABAETETUBA**
- 9 — Instituto Nossa Senhora dos Anjos.
Curso: — Colegial Normal.
- ANANINDEUA**
- 10 — Ginásio Estadual Nossa Senhora da Anunciação.
Curso: — Ginásial Normal.
- BRAGANÇA**
- 11 — Instituto Santa Terezinha.
Curso: — Colegial Normal.
- CAMETA**
- 12 — Escola Normal Dom Romualdo.
Curso: — Colegial Normal.
- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**
- 13 — Ginásio Santa Rosa.
Curso: — Colegial Normal.
- MOCAJUBA**
- 14 — Ginásio Normal Nossa Senhora das Graças.
Curso: — Colegial Normal.
- ÓBIDOS**
- 15 — Ginásio São José.
Curso: — Ginásial Normal.
- SANTA IZABEL DO PARÁ**
- 16 — Colégio Estadual Antônio Lemos.
Cursos: — Ginásial Normal e Colegial Normal.
- SANTAREM**
- 17 — Colégio Estadual Rodrigues dos Santos.
Cursos: — Ginásial Comercial e Colegial Comercial.
 - 18 — Colégio Normal Santa Clara.
Curso: — Ginásial Normal.
 - 19 — Ginásio Normal Santo Antônio.
Curso: — Colegial Normal.

- SANTAREM**
- 20 — Ginásio Normal São Raimundo Nonato.
Curso: — Ginásial Normal.
- VIGIA**
- 21 — Ginásio Estadual Bertoldo Nunes.
Curso: — Ginásial Secundário.
- Art. 5º — Esta resolução entrará em vigor após a homologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.
- Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de fevereiro de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Presidente do Conselho
- Homologo: Em 29.02.68. — (a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. n. 5569)
-
- GABINETE DO SECRETÁRIO**
PORTARIA N. 3311/68 —
DA/DP
- O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
- RESOLVE:**
- Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Fátima Medeiros Lopes, para servir na função de Professor, junto à Escola do Km. 47, no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8703)
-
- PORTARIA N. 3313/68 —
DA/DP
- O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
- RESOLVE:**
- Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Idelzuite Antonia dos Santos Reis, para servir na função de Professor, junto à Escola de Conceição, no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8704)
-
- PORTARIA N. 3328/68 —
DA/DP
- O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
- RESOLVE:**
- Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Otávio Amaral dos Passos, para servir na função de Servente, junto à Biblioteca e Arquivo Público, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8724)
-
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8716)
-
- PORTARIA N. 3303/68 —
DA/DP
- O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
- RESOLVE:**
- Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria Júlia Ferreira de Figueiredo, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Maria Alice de M. Carvalho, no Município de Primavera, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8723)
-
- PORTARIA N. 3302/68 —
DA/DP
- O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
- RESOLVE:**
- Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Raimunda dos Santos Baró, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar do Município de Porto de Moz, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.
- Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8724)
-
- PORTARIA N. 3304/68 —
DA/DP
- O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
- RESOLVE:**
- Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Nilza Ferreira da Costa, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Maria Alice de M. Car-

valho, no Município de Primavera, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8745)

PORTARIA N. 3305/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Carmelita Maria N. Góuvêa, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Antonio Tavares, no Município de Soure, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e Hum Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8746)

PORTARIA N. 3306/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria da Conceição Marques de Sena, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar do Município de Melgaço, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8747)

PORTARIA N. 3307/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria Lopes de Sousa, para servir na função de Professor, junto à Escola do Km. 47 no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8748)

PORTARIA N. 3308/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Lucirene Silva de Sousa, para servir na função de Professor, junto à Escola do Km. 47, no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8749)

PORTARIA N. 3309/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Benedita Saldanha de Sousa, para servir na função de Professor, junto à Escola do Km. 47, no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8750)

PORTARIA N. 3310/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Ana Antonia de Sousa Corrêa, para servir na função de Professor, junto à Escola do Km. 47 no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3285/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Nell Oliveira para servir na função de Professor, junto à Escola Reunida Florentino Demasceno, no Município de Ourém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8741)

PORTARIA N. 2466/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Guiomar Miranda para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar do Município de Santo Antonio do Tauá, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8742)

PORTARIA N. 2348/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Carlos Alberto Donatas de Oliveira, na função de Vigia, junto ao Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Santa Izabel do Pará, percebendo o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), a partir de 1º de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8743)

PORTARIA N. 3335/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria Helena Ferreira, para servir na função de Professor, junto à Escola Magalhães Barata, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8725)

PORTARIA N. 2317/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria José Cardoso,

para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas, no Município de Cametá, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8719)

PORTARIA N. 2186/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Manoel dos Santos Pereira, para servir na função de Professor junto ao Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Moju, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2187/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria da Rocha Carvalho, para servir como Professor, junto à Escola Ribeirinho, no Município de Moju, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2188/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria da Conceição Matos Barbosa, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Lauro Sodré no Município de Moju, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8722)

ANÚNCIOS

AMAZONIA S/A (CIMASA)
CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA METALÚRGICA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Visando atender as disposições legais e dos n.º Estatutos, vi-
mos apresentar-lhes o Balanço Geral levantado em 30-12-67,
acompanhado da respectiva conta de "Lucros e Perdas", e do
parecer do Conselho Fiscal.

Para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários,
estamos à sua disposição.

Belém (Pa.), 30 de março de 1968.

(aa) OCTAVIO BITTENCOURT PIRES — Presidente
HAROLD STOESEL SADALLA — Diretor.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967
— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa		1.852,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Acionistas c/ Subscrição	21.000,00	
Adiantamentos	600,00	21.600,00
RESULTADO PENDENTE		
Ações a Subscrever	70.000,00	
Estudos e projetos em andamento	3.750,00	
Obras em andamento	860,00	
Valores a Amortizar	4.464,00	79.074,00

COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	900,00	
Contratos de Serviços Técnicos	12.500,00	13.400,00
	NCr\$	115.926,00

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL		
Capital autorizado		
Subscrito		
Ações Ordinárias	30.000,00	
A Subscrever		
Ações Ordinárias	70.000,00	100.000,00
EXIGÍVEL		
Contas a Pagar		2.526,00
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	900,00	
Serviços Técnicos Contratados	12.500,00	13.400,00
	NCr\$	115.926,00

Belém-Pará, 30 de dezembro de 1967.

(aa) OCTAVIO BITTENCOURT PIRES — Presidente
HAROLD STOESEL SADALLA — Diretor
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Tec. Cont. CRC (Pa.) 0679

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30-12-1967
— DÉBITO —

Despesas Gerais:		
Despesas c/ anúncios e publicidade, assinatura de Re-		
vistas e Jornais, Viagens, Legalização, Expedien-		
te, Diversas, portes e telegramas, honorários		
da Diretoria e Conselho Fiscal	4.343,00	
Imposto Sindical	121,00	
	NCr\$	4.464,00

— CRÉDITO —

Saldo devedor desta conta transferido para:		
Valores a Amortizar	NCr\$	4.464,00

Belém-Pará, 30 de dezembro de 1967.

(aa) OCTAVIO BITTENCOURT PIRES — Presidente
HAROLD STOESEL SADALLA — Diretor
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Tec. Cont. CRC (Pa.) 0679

— PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de n.º funções de membros efetivos do Con-
selho Fiscal da CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA METALÚRGICA
AMAZONIA S/A "CIMASA", examinamos as contas da sua Dire-
toria relativas ao exercício encerrado em 30-12-67, e havendo sido
encontrado tudo em perfeita ordem somos de parecer que as mes-
mas recebam aprovação da Assembléia de Acionistas.

Belém (Pa.), 30 de março de 1968.

(aa) ANGENOR PENNA DE CARVALHO
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
PEDRO CRISPINO.

(Ext. — Reg. n. 1577 — Dia 22-5-68)

A. DORIA S. A., COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias,
apresentamos ao vosso exame e julgamento o movimento de nossa
sociedade, no exercício de 1967.

Juntamos o Balanço, a Demonstração da Conta de "Lucros e
Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando à disposição da
Assembléia Geral para quaisquer outros esclarecimentos que ne-
cessários.

Belém (Pa.), 26 de abril de 1968.

O Diretor: JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO
DE 1967
— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	3.334,61	
Veículos	884,00	4.218,61

DISPONÍVEL		
Caixa	4.478,56	
Bancos	187,99	4.666,55

REALIZÁVEL		
Depósitos Especiais p/ Investimentos	794,44	
Empréstimo Público de Emergência	13,50	
Empréstimo Compulsório s/ Renda	310,28	
Efeitos a Receber	8.965,95	
Contas Correntes	321,85	
Títulos de Participação	397,00	
Estoque	8.437,76	19.240,78

PENDENTE:		
Prejuízo a Compensar		43.309,74

COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		100,00
	NCr\$	71.535,68

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL		
Capital	30.000,00	
Reservas	3.000,44	
Provisões	154,51	
Lucro à Disposição da Assembléia Geral	4.473,39	37.628,34

EXIGÍVEL		
Contas Correntes	26.170,18	
Efeitos a Pagar	7.637,16	33.807,34

COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		100,00
	NCr\$	71.535,68

Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1967.

(a) O Diretor: JOSÉ CLARINDO V. PINHEIRO
(a) LOURIVAL PENALBER
Téc. em Contabilidade —
Reg. CRC (Pa.) 0279

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967
— CRÉDITO —

Comissões	3.363,52	
Despesas Recuperadas	1.675,33	
Prejuízo a Compensar	43.309,74	
	NCr\$	48.348,59

— DÉBITO —

Mercadorias Gerais	16.081,73
Produtos	11.048,84
Juros e Descontos	3.087,28
Despesas Gerais	18.130,70
Conversão Monetária	0,04
NCr\$	48.348,59

Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1967.

(a) O Diretor: **JOSE CLARINDO V. PINHEIRO**
(a) **LOURIVAL PENALBER**
Téc. em Contabilidade —
Reg. CRC (Pa.) 0279

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Realizando o exame e verificação das Contas e Documentos da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967, constatamos a sua exatidão e boa ordem, pelo que sugerimos à Assembléia Geral de Acionistas sejam os mesmos aprovados.

Belém (Pa.), 30 de abril de 1968.

(aa) **RUI MARQUES CORAL**
JOAO GUALBERTO PEREIRA DE SOUZA
JOSE DANTAS COSTA.

CONFERE COM O ORIGINAL:

JOSE CLARINDO VALENTE PINHEIRO
(Ext. — Reg. n. 1576 — Dia 22-5-68)

SOCIEDADE ANONIMA

"BITAR IRMÃOS"

Ata da Assembléia Geral Ordinária de S/A Bitar Irmãos, realizada em 30 de Abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de Abril de 1968, às 18 horas, nesta cidade, sito à Rua Conego Silveira Mendes, 79, devidamente convocados por edital publicado na Província do Pará e Diário Oficial do Estado nos dias 29-21 e 23 de abril, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de S/A Bitar Irmãos, representado por mais de 2/3 do Capital Social, em Assembléia Geral Ordinária, conforme assitura no livro de presença e verificado pelo Dr. Clovis da Gama Malcher, presidente da Assembléia Geral. Para ser composta a mesa o senhor presidente convidou os acionistas Leoncio Rodrigues Bitar e Jacob Rachid Bitar, para primeiro e segundo secretários respectivamente. Em seguida foi lido pelo primeiro secretário o edital de convocação de acionistas, bem como o texto completo do relatório da Diretoria Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1967, assim como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocando em votação o conteúdo dos referidos documentos, os mesmos foram aprovados por unanimidade e assim o Lucro líquido de NCr\$ 110.088,47, foi dividido da seguinte maneira: Fundo de Reserva Legal 5% NCr\$ 5.504,42 Fundo de Reserva Industrial 10% NCr\$ 11.008,84 ficando o saldo de NCr\$ 83.575,21 à disposição da Assembléia Geral Ordinária. Prosseguindo os trabalhos o acionista Leoncio Rodrigues Bitar, propôs que o saldo da conta Lucro Suspenso no valor de NCr\$ 33.924,71 fosse colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, para que somando com o saldo do Lucro líquido do exercício de 1967, fosse pago 6% (seis por cento) de dividendo em oito (8) prestações mensais. A acionista Alice de Azevedo Bitar, propôs também que seja concedido aos diretores em exercício uma gratificação de 10% (dez por cento) calculado sobre os dividendos ora propostos.

Levados os assuntos à discussão e votação ambos foram aprovados, ficando ressalvado que a atual lei de imposto de renda estabelece o desconto na fonte, sendo liberado o saldo do dividendo, nas condições propostas inicialmente. O Dr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar pediu a palavra para apresentar votos de pesar pelo falecimento do diretor José Rachid Bitar e do gerente da Usina São Antonio Sr. José Miguel Bitar Filho falecidos respectivamente em 22 de janeiro de 1967 e 25 de outubro de 1968, a referida proposta foi aprovada.

Com a ocorrência dos fatos acima citados, o cargo de diretor-secretário foi preenchido pelo sr. Miguel Elias Araujo substituto da diretoria e imediatamente assumindo as funções de diretor-secretário a partir desta data. Dado o prosseguimento aos trabalhos foram acionados por unanimidade o presidente da Assembléia Geral, Dr. Clovis da Gama Malcher e os membros do Conselho Fiscal Sr. Salim E. Boucz, José Clevo Lamarão e Dr. Arthur Claudio Melo e para suplentes os srs. Celestino Azevedo e Benjamin Malcher de Souza Sobrinho; a seguir o acionista Adelaide Bitar Lima propôs o honorário da diretoria para o presente exercício em NCr\$ 900,00 para o Presidente e NCr\$ 800,00 para os demais diretores. Posto o assunto em discussão, e votação, foi aprovado sem restrição.

O Sr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, pedindo a palavra agradece a confiança depositada na diretoria em 1967, prometendo tudo continuar fazendo com seus pares, pelo engrandecimento da empresa. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada.

Belém, 30 de Abril de 1968.

(aa) **Leoncio Rodrigues Bitar**
Dr. Clovis da Gama Malcher
Dr. Miguel de Paulo R. Bitar
Jacob Rachid Bitar
Alice de Azevedo Bitar
Adia Chafona Bitar

Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar Lima
Darcilla Rodrigues Bitar de Araujo

A presente Ata está lavrada em livro próprio, as fls. 19, 49, V, e 50.

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente da Diretoria
(Reg. n. 1564 — Dia 22.5.68)

SOBRAL, IRMÃOS S/A
Comércio — Indústria — Importação e Exportação

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S/A realizada no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito às dezessete horas, em sua sede social à Av. Cipriano Santos No. 40, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S.A., convocada regularmente conforme anúncio publicado na imprensa e Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24 25 e 26 no teor seguinte: Sobral, Irmãos, S.A. (SISA) — Assembléia Geral Ordinária — Convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 40, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967 e o que ocorrer. Outrossim comunicamos que os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei No. 2627, relativo ao exercício de 1967, se encontram à disposição na sede social, Belém, 29 de abril de 1968. Sobral, Irmãos S.A. (2) Acácio J. P. Silva Presidente. Assinado o livro de presenças e verificado o quórum legal, foi declarada instalada a Assembléia, assumindo a presidência o doutor Luiz de Carvalho Corrêa, que convidou para secretário-lo o acionista Solustiano Vilar da Costa. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente determinou que o senhor secretário procedesse a leitura do relatório da Diretoria balanço e conta de Lucros e Perdas. Documentos apresentados em discussão foram aprovados por unanimidade. Após o Sr. Presidente declarou em prosseguindo a ordem dos trabalhos a promover a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Procedida a votação verificou-se o seguinte resultado: Membros Efetivos: Firmino Pereira Lima, José de Castro Batista e Sebastião Leite; para Suplentes: Palmundo da Mata, Lemos Francisco Joaquim Fonseca e Fernando Teixeira.

Após o Sr. Presidente declarou em prosseguindo a ordem dos trabalhos a promover a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Procedida a votação verificou-se o seguinte resultado: Membros Efetivos: Firmino Pereira Lima, José de Castro Batista e Sebastião Leite; para Suplentes: Palmundo da Mata, Lemos Francisco Joaquim Fonseca e Fernando Teixeira. Após o Sr. Presidente declarou em prosseguindo a ordem dos trabalhos a promover a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Procedida a votação verificou-se o seguinte resultado: Membros Efetivos: Firmino Pereira Lima, José de Castro Batista e Sebastião Leite; para Suplentes: Palmundo da Mata, Lemos Francisco Joaquim Fonseca e Fernando Teixeira.

a sessão, foi lida, posta em discussão e aprovada e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. aa) Luiz de Carvalho Corrêa — Solustiano Vilar da Costa — Manoel Joaquim da Silva — Miguel Teixeira da Silva Nogueira — Acácio de Jesus Felício Sobral — América da Cruz Souza Sobral — Laura da Cruz Souza — Antonio Maria Souza Sobral — Acácio de Jesus Souza Sobral — Arnaldo de Jesus Souza Sobral — América de Nazaré Souza Sobral — Maria Adeline Sobral Nevês — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — José de Castro Batista.

(Ext. — Reg. n. 1566 — Dia 22.5.68).

LOJAS RIDAN S.A. — EM LIQUIDAÇÃO

Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária de LOJAS RIDAN S/A, Em Liquidação, realizada em 24 de abril de 1968.

As dezessete horas do dia 24 de abril de 1968, reunidos na sede social à rua Santo Antonio 64, nesta capital, os acionistas presentes e inscritos no livro de presença à página 11, no total de 7, representando mais de 2/3 do capital social, o liquidante da sociedade, sr. Antonio Maria da Silva, nomeado por Assembléia Geral Extraordinária de 10 de novembro de 1967, declarou aberta a sessão, e nos termos do artigo 22, re-de que seja indicado um acionista para presidir a. Por aclamação foi escolhido o acionista Sylvio Neno Silva, que por seu turno convidou para secretário a acionista Sylvia de Nazareth Silva Feury. Constituída, assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados nos dias 16, 17 e 19 do corrente mês e ano, no Diário Oficial e Folha do Norte, de acordo com a Lei 2627. O Presidente determinou a Secretaria a leitura do Relatório Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, que serviu até 31 de dezembro de 1967. Finda a leitura, o Sr. Presidente recebeu esses documentos à discussão, e, como não quis usar a palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteído de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Quanto aos lucros suspensos à disposição da Assembléia, ficou estabelecido que ficariam nesta conta para serem oportunamente levados para o Fundo de Liquidação, conjuntamente com outros fundos, visto que em nada altera os direitos dos acionistas e apenas elimina títulos do Razão Deixamos de providenciar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, visto em Assembléia Geral Extraordinária de 10 de novembro do ano passado (1967), que por esta nova Assembléia ratificamos, já haverem sido nomeados os liquidantes e os novos membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação até o final, a começar desde 2 de janeiro de 1968, data em que também cessaram as funções dos diretores, conforme Assembléia Geral Extraordinária de 10.11.67, já acima referida. Pedindo a palavra o sr. Manoel Andrade e Silva, alegando a atual dificuldade na venda de imóveis, que

os de ns. 64/66 à Rua de Santo Antonio e n. 221 à Rua Senador Mel. Barata, este em ruínas, fossem desincorporados em favor do acionista majoritário, Sr. Antonio Maria da Silva e o prédio n. 139/141, também em ruínas em condomínio dos acionistas Sylvio Neno Silva, Antonio Maria Neno e Silva e Miguel Augusto Neno Silva, tão logo esteja solvido o passivo da sociedade para com terceiros e também resgatados quaisquer créditos dos acionistas porventura existentes em contas particulares. Ainda em relação ao estado e processo de liquidação da Empresa, votada e autorizada pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 1967, que ratificamos, por proposta do acionista José Andrade e Silva, ficou deliberado nesta Assembléa que o liquidante, fica ainda autorizado a ultimar a liquidação mediante dação em pagamento ou ato jurídico semelhante, dos bens sociais em favor dos acionistas, respeitada a decisão acima quanto aos imóveis e tão logo esteja solvido o passivo da sociedade para com terceiros. A seguir foram nomeados 3 (três) peritos para a avaliação dos imóveis a desincorporar, os srs. Inocêncio Delfim Rodrigues, Manoel Andrade e Silva e José de Pinho Teixeira de Souza, este para desempatador. Nada mais havendo a tratar é encerrada a folha 11 do livro de presença com as assinaturas do Presidente e da secretária, sendo a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretária, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro cinco cópias, devidamente conferidas, para os fins legais. Belém, 24 de abril de 1968.

(aa) Antonio Maria da Silva
Sylvio Neno Silva
Scylla de Nazareth Silva
Fecury
Antonio Maria Neno e Silva
Herdeiros de José Luiz Nunes Pinto:
Antonio Maria da Silva — Tutor
Manoel Andrade e Silva
José Andrade e Silva
Confere com o original:
Sylvio Neno Silva — Presidente —
Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a assinatura de Sylvio Neno Silva. Belém 15 de maio de 1968. Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Escrivente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzeiros novos. Belém, 16 de maio de 1968. (a) Hegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5109 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro e a seguinte íncisa: Tomou na ordem de arquivamento o n. 1261/68. E para constar eu, Car-

Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Reg. n. 1547 — Dia 22.5.68).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certidão n. 435/68

CERTIFICO que por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia 17 de maio de 1968, sob o n. de arquivamento 1.260/68, a COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ arquivou a Ata de Assembléa Geral Ordinária de seus acionistas realizada no dia 19 de março de 1968, em sua sede social, presidida pelo acionista Antonio Nicolau Vianna da Costa e secretariada pelos acionistas Hélio Couto de Oliveira e Francisco Maria d'Oliveira Leite, cuja finalidade foi a prestação de contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazareth dos Santos Brito — Bibliotecário-arquivista, classe "T", e conferido por mim, Diretor Tenreiro de Noronha, Segundo Oficial, classe "M", da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 20 de maio de 1968. Pelo Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha. (Ext. — Reg. n. 1565 — Dia 22.5.68).

A. DÓRIA S.A. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA — Assembléa Geral Ordinária CONVOCACAO

Convocamos, na forma dos Estatutos e das leis vigentes, os acionistas de "A. Dória S.A., Comércio Representações e Indústria", para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na sede social, sita à rua O de Almeida, n. 468, às 15 horas do próximo dia 31 de maio corrente para deliberar sobre o seguinte:

- a) — apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967;
 - b) — eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968;
 - c) — fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - d) — o que ocorrer.
- Belém (Pa), 20 de maio de 1968. O Diretor: — JOSÉ CLARINDO VAILENTE PINHEIRO. (Ext. — Reg. n. 1575 — Dias 23, 24 e 29.5.68).

FAZENDA AGROPASTORIL SANTA TEREZINHA S.A. (AGROPASTO) — AVISO

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 28.09.1940, concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, acham-se à sua disposição em nossa sede social, à Rodovia BR-10, n. 4, Km. 8, nesta cidade, nas horas de expediente. Belém (Pa), 20 de maio de 1968. RAIMUNDO DE ALMEIDA MOREIRA — Presidente. (Ext. — Reg. n. 1575 — Dias 23, 24 e 29.5.68).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléa Geral Extraordinária 2a. CONVOCACAO

De conformidade com os artigos 51 letra A do Artigo 83 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Ge-

ral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 24, às 16 horas, na sede desta Cooperativa à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim especial de proceder à reforma dos Estatutos. Belém, 20 de maio de 1968. Dr. José Lobato Bonlhosa — PRESIDENTE (Ext. Reg. n. 1561 — Dias 21, 22 e 24.5.68)

ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA)

Ata da reunião de Diretoria de ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), realizada em 17 de maio de 1968.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete horas, nos escritórios da empresa sitos à Rua Senador Manuel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando o Presidente da empresa, Sr. NELSON SOUZA ROSA, disse que, de acordo com o Ofício n. 1265/68 — DH/DI recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de ÓLEOS DO PARÁ S/A, com recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S/A, as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de Subscrição anexo, resgatados os montantes previstos para cada uma, no total de ... NCR\$ 95.169,00 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS), correspondentes a 95.169 ações preferenciais no valor nominal de NCR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores subscrito as ações preferenciais referentes aos seus depósitos e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim se tinha manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 95.169 ações preferenciais, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro Novo) cada uma, para incorporação no capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovada pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o n. 991/67 e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, de 07 de Junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei n. 4.728, de 14 de Julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é: NCR\$ 4.809.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS NOVOS). Assim, sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 17 de maio de 1968. — (aa) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva. A seguir colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 95.169 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de ... NCR\$ 3.637.858,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E SEITE MIL OITOCENTOS E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS) distribuídos em 1.404.000 (HUM MILHÃO QUATROCENTAS E QUATRO MIL) ações ordinárias e 2.233.858 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTAS E CINCOENTA E OITO) ações preferenciais, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCR\$ 4.809.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS NOVOS). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. (aa) NELSON SOUZA ROSA — Diretor-Presidente, Edvar de Mello Costa — Diretor-Financeiro e Resk Nelson Rezegue — Diretor Comercial. Confere com o original. (a) NELSON SOUZA ROSA — Diretor-Presidente.

Belém, 22 de maio de 1968. P/OLPASA — ÓLEOS DO PARÁ S.A., NELSON SOUZA — Diretor-Presidente

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS Reconheço a firma de Nelson Souza. Em testemunho MNAS da verdade.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 014/68 — EM 17-05-68

OLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma, nominativas, intransferíveis, e irredimíveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A, nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 7 de Junho de 1967.

Capital Autorizado — (Lei 4.728/65) — Assembléia Geral Extraordinária de 29-04-67: NCr\$ 4.805.000,00; Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO N. 014/68

Nome do Subscritor e Sede	PROCURADOR Nome e Assinatura	Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas NCr\$
— ALFONS GRAHL & CIA. LTDA. Rua São Paulo, 2815 — Blumenau — SC	ASTECA — Eduardo Grandi ...	2.641	2.641,00
— AÇOFIL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Av. Antônio José dos Santos (Padre) 530 — SP.	Aldebaro Klautau Filho ...	7.246	7.246,00
— CONSTRUTORA ARY C. R. DE BRITTO S/A Av. Pres. Wilson, 198, — Rio — GB	Edvar de Mello Costa ...	12.079	12.079,00
— CIA. DE ANIAGEM DE CAÇAPAVA Rua Florêncio de Abreu, 352 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho ...	26.020	26.020,00
— DIONISIO P. FROZI & IRMAOS LTDA. Rua Dr. Flôres, 155 — Vacaria — RS	Aldebaro Klautau Filho ...	648	648,00
— DROGARÁPIDA LTDA. Rua Professor Gabizio, 334 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru ..	6.140	6.140,00
— DISTEL CONFECÇÕES LTDA. Av. N. S. de Copacabana, 985 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru ...	1.026	1.026,00
— FARMACIA MAUA LTDA. Rua S. Francisco da Prainha, 21 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru ...	526	526,00
— INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLA SANTO ANTÔNIO LTDA. Local do Matadouro — Mococa — São Paulo	Aldebaro Klautau Filho ...	13.846	13.846,00
— JUSTIFICIO PASSO FUNDENSE S/A Rua Paissandu, 257-A, Passo Fundo	Aldebaro Klautau Filho ...	14.300	14.300,00
— RISUL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS. Avenida Aristiliano Ramos s/n — Rio do Sul — SC	ASTECA — Eduardo Grandi ...	1.883	1.883,00
— ROBFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Av. Padre Antônio José dos Santos, 530 — SP	Aldebaro Klautau Filho ...	8.814	8.814,00
	TOTAL SUBSCRITO ...	95.169	95.169,00

(aa) NELSON SOUZA
Diretor

EDVAR DE MELO COSTA
Diretor

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas retro de Nelson Sousa e Edvar de Melo Costa. — Em test. MNAS da verdade. — Belém do Pará, 22 de maio de 1968. — (a) MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS, Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 22 de maio de 1968. — Assinatura ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 21 de maio de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 5231/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1302/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.
(Ext. — Reg. n. 1589 — Dia 22-5-68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público, que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Antonio Jorge Abelém, e no de Solicitadores Acadêmicos, os acadêmicos de Direito, Nadia Ferreira de Moraes Régio, Alcides da Silva Alcântara e Norton Dario Veras, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de maio de 1968.
(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, 1º Secretário.
(T. n. 13900 — Reg. n. 1390 — Dias 22, 23, 24, 27, e 28.5.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Lóris Rocha Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de maio de 1968.

Pará, em 20 de maio de 1968.
(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, 1º Secretário.
(G. — Reg. n. 8759)

NIPONICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCACAO

De conformidade com o artigo 87, letra H, do decreto-lei número 2.627, de 26.9.1940, convoco os senhores acionistas desta empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social à rua Siqueira Mendes número 10, no próximo dia 27 de maio corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Extinção e liquidação da sociedade;
b) O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de 1968
a) Shiro Toda
Diretor-Gerente
(Ext. n. 1560 — Dias 21, 22, 23, 24, 27, e 28.5.68)

A. PINHEIRO e PAPELARIAS S/A
Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO

Convocamos os Srs. Acionistas da COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 1968, às 16 horas em sua sede social à Travessa Padre Eutiquio, 225, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

LARIA S/A, a se reunirem em Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1967:

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
c) O que ocorrer.
Belém, 14 de maio de 1968
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1536 — Dias 18, 21 e 22.5.68)

COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO
Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO

Convocamos os Srs. Acionistas da COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 1968, às 16 horas em sua sede social à Travessa Padre Eutiquio, 225, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aproveitamento do Balanço

Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1967:

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
c) O que ocorrer.
Belém, 14 de maio de 1968
a) A DIRETORIA

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 horas do dia 30 de maio de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento de Capital;
2 — Alteração dos Estatutos Sociais;
3 — Indicação de peritos para avaliarem os bens a serem incorporados à Sociedade, conforme o projeto industrial aprovado pela SUDAM;
4 — O que ocorrer.
Castanhal, 20 de maio de 1968
PEDRO CARLOS CAJADO
MONCAU — Diretor

CURTUME AMERICANO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as normas estatutárias e a lei que rege as Sociedades Anônimas, vimos submeter à apreciação e deliberação dos acionistas do CURTUME AMERICANO S. A., juntamente

com o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" concernente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém, 31 de dezembro de 1967.

(aa) JORGE HOMCI NETO — Diretor Comercial

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR — Diretor-Técnico

LEILA XERFAN HOMCI — Diretor-Administrativo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Maquinismos, Equipamentos e Instalações	26.332,57	Capital	900.000,00
Ações e Participações	2.693,00	Fundos e Reservas	75.199,21
Bens C/Reavaliações	818.881,10	Lucros Suspensos	26.553,28
Veículos	651,37	Reserva Para Aumento de Capital ..	94.155,88
Obrigações e Empréstimos Compulsórios	5.046,55		1.095.908,37
Depósitos para Investimentos	7.069,02	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Sub-Estação Abaixadora	848,21	Contas Correntes	54.027,78
Imóveis	6.548,55	Promissórias a Pagar	113.204,05
Móveis & Utensílios	8.264,39	Instituto Nacional de Previdência Social	6.381,44
	876.334,76	Impostos a Pagar	8.415,34
		Títulos Descontados	121.428,02
DISPONÍVEL		Fornecedores	66.196,02
Caixa e Bancos	87.970,89	Fundo de Garantia a Pagar	2.103,18
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Dividendos a Pagar	95,98
Efeitos a Receber	154.759,85	Duplicatas a Pagar	22.403,99
Contas Correntes	1.514,14	Gratificações a Empregados	1.358,94
Mercadorias	231.756,49	Credores Diversos	640,00
Estoque	99.238,70		396.254,74
Produtos	254.544,30		
	741.813,48	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:	
PENDENTE		Empréstimos Industriais	219.926,40
Apólices de Seguros	5.935,28		
Seguros Em Vigor	35,10		
	5.970,38	COMPENSADO	
COMPENSADO		Cauções da Diretoria	80,00
Ações Caucionadas	80,00	Bens Apenhados	240.000,00
Penhores	240.000,00		240.080,00
	240.080,00		
	NCr\$ 1.952.169,51		NCr\$ 1.952.169,51

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DÉBITO DESTA CONTA CORRESPONDENTE AO SEGUINTE:		CRÉDITO DESTA CONTA CORRESPONDENTE AO SEGUINTE	
<i>Despesas do Exercício:</i>		Produto das Operações Sociais Efetuadas pela matriz	
Despesas Industriais	655.054,94		1.009.975,20
Despesas Financeiras	101.677,26	Resultado Líquido apresentado pelas filiais	4.575,57
Despesas Tributárias	69.392,30	Rendas diversas:	
Despesas Administrativas	118.728,94	Receita Eventual	2.572,70
	944.853,44	Venda de Bens e Materiais em desuso	8.797,06
<i>Resultado líquido do exercício assim distribuído:</i>		Juros Ativos	2.209,45
Fundo de Reserva Legal	4.955,57	Indenizações de Avarias	284,75
Reserva Para Aumento de Capital ..	94.155,88	Lucro na venda de bens de propriedade da Empresa	15.550,16
	99.111,45		29.414,12
	NCr\$ 1.043.964,89		NCr\$ 1.043.964,89

(a) JORGE HOMCI NETO
P/ Curtume Americano S/A

DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Contador Reg. DEC 121.164
C.R.C. 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do CURTUME AMERICANO S. A., após minucioso exame dos livros desta sociedade, do Balanço Geral e Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", concernentes ao exercício Social em

Belém, 31 de dezembro de 1967, somos de parecer favorável pelo que opinamos, que os documentos, dada a sua exatidão e regularidade, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1967.

(aa) Dr. PAULO MEIRA
SR. HENRY BOUEZ.

SR. MICHEL SALAME

(Ext. Reg. n. 1569 — Dia 22-5-68)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze)

- | | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama | 7.000.000 |
| 2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg. | 8.000.000 |
| 3—Estreptomina (Sulfato de Estreptomina), frasco de 1 grama | 450.000 |
| 4—Hemostáticos (Monossemicarbaso- na do Adrenocromo) | 1.000 |

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

- a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16o.) dia útil após a publicação do mesmo;
- b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas tôdas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.
- c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.
- d) Não serão aceitos produtos populares;
- e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;
- f) Anexar bulas ou mementos;
- g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;
- h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.
- i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Cau-

dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo descritos, para atender as necessidades da Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

- 1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
- 2.º—Certidão referente a nacionalização do trabalho Lei dos dois terços — 2/3).
- 3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
- 4.º—Certidão negativa do I.N.P.S.
- 5.º—Inscrição do C.G.C.
- 6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Em empregadores).
- 7.º—Idem, idem, idem, (Em empregados).
- 8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.
- 9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.
- 10.º—Alvará de licença para localização.
- j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.
- k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem

os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, me-

dante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA
Pela Divisão do Material do D.S.P.
VISTO:
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31[5] — 1, 4, 5, e 6.6.68)

ÓLEOS DO PARÁ S/A — (OLPASA)

Ata da Reunião de Diretoria de Óleos do Pará S/A (OLPASA), realizada em 17 de maio de 1968.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, nos escritórios da empresa sitos à Rua Senador Manuel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de Óleos do Pará S/A (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2.º, do artigo 4.º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com o artigo n. 1261/68-DH/DI, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de Óleos do Pará S/A, com recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S/A, as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de Subscrição: anexo, respeitadas os montantes previstos para cada uma, no total de NCr\$ 192.023,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Vinte e Três Cruzeiros Novos), correspondentes a 192.023 ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores inscritos as ações preferenciais referidas aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha se manifestado o Conselho Fiscal da OL-PASA: "Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 192.023

ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, para incorporação no capital da OLPA-SA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o n. ... 991/67 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 07 de Junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de Julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, NCr\$ 4.809.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Nove Mil Cruzeiros Novos). Assim, sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 17 de maio de 1968. (Ass) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva. A seguir colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 192.023 ações preferenciais da OL-PASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irrevogáveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCr\$ 3.542.689,00 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Cruzeiros Novos) distribuídos em 1.404.000 (Hum Milhão Quatrocentos e Quatro Mil) ações ordinárias e 2.138.689 (Dois Milhões Cento e

Trinta e Oito Mil Seiscentas e Oitenta e Nove) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.809.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Nove Mil

Cruzeiros Novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. (aa) Nelson Souza Rosa — Diretor Presidente, Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro e Resk

son Bezegue — Diretor Comercial. Contere com o original. (aa) Nelson Souza Rosa — Diretor Presidente. Belém, 20 de maio de 1968. Nelson Souza Rosa — Diretor Presidente

Cartório Condurú
Reconheço a assinatura supra de Nelson Souza Rosa. Belém, 20 de maio de 1968. Em test. H. P. da verdade, Hermano Pinheiro Tabelião Vitalício

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N.º 013

OLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A, nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 7 de Junho de 1967. Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembléa Geral Extraordinária de 29.04.67: NCr\$ 4.809.000,00. Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.409.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO N.º 013/68

Nome do Subscritor e Sede	Prócurador — Nome e assinatura	N.º de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas - NCr\$
— AMANSOR ELIAS ABRÃO & CIA. LTDA. — Rua 25 de Março 242 — São Paulo — SP	ASTECA — Eduardo Grandi	888	888,00
— AUTO PECAS MARIANTE LTDA. — Rua Marizante, 709 — Porto Alegre — RS	José Maria Pinheiro Condurú	166	166,00
— ATIASUL — CIA. DE ARMAZENS GERAIS — Rua Moura Azevedo, 1504 — Porto Alegre — RS	José Maria Pinheiro Condurú	4.560	4.560,00
— BATESTAL — ESTABELECIMENTO CATARINENSE LTDA. — Rua 15 de Novembro, 366 — Blumenau — SC	ASTECA — Eduardo Grandi	2.402	2.402,00
— CIA. SUELLA IND. e COMÉRCIO DE PAPEIS — Rua Luzitana, 960 — Campinas — SP	Banco da Amazônia — S.A. — Claudionor Nogueira	3.986	3.986,00
— CONSTRUTORA HAHNE & HROZEK LTDA. — Rua Itajai, 642 — Blumenau — SC	ASTECA — Eduardo Grandi	556	556,00
— CONSTRUTORA SÃO PAULO S/A. — Rua Riachuelo, 96 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	8.706	8.706,00
— CASA SÃO NICOLAU S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Praça do Patriarca, 84 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	6.420	6.420,00
— IRMÃOS SCUDELLER LTDA. — Rua Dr. Octávio T. Mendes, 228 — Piracicaba — SP	Banco da Amazônia — S.A. — Claudionor Nogueira	3.214	3.214,00
— INDÚSTRIA OTTE CIA. LTDA. — Rua Paraná, 248 — Blumenau — SC	ASTECA — Eduardo Grandi	517	517,00
— IRAGY SELVA & CIA. LTDA. — Rua São Paulo, 2478 — Blumenau — SC	ASTECA — Eduardo Grandi	1.565	1.565,00
— IRMÃOS FROZI LTDA. — Rua Dr. Flores, 175 — Vacaria — RS	Aldebaro Klautau Filho	330	330,00
— INDÚSTRIA DE CARROCERIAS ESTEVES LTDA. — Rua Maria Cândida, 502 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	19.092	19.092,00
— IMOBILIÁRIA PEROLA LTDA. — Rua Riachuelo, 96 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	5.393	5.393,00
— JAVORSKI & CIA. LTDA. — Rua Cel. Vicente, 524 — Porto Alegre — RS	José Maria Pinheiro Condurú	2.560	2.560,00
— SANGTIS & CIA. LTDA. IND. E COMÉRCIO — Rua 7 de Setembro, 149 — Sorocaba — SP	ASTECA — Eduardo Grandi	1.991	1.991,00
— MECANICA RODOVIÁRIA S/A. — Rua Matteo Gianella, 1442 — Casias do Sul — RS	Aldebaro Klautau Filho	24.330	24.330,00
— MADEIREIRA ATLANTICA LTDA. — Rua Domingos Crescêncio, 795 — Porto Alegre — RS	José Maria Pinheiro Condurú	2.736	2.736,00
— MÓVEIS SCHULZ LTDA. — Rua Des. Benedito Valente, 250 — Curitiba — Pr	ASTECA — Eduardo Grandi	1.813	1.813,00
— OEDERMES GOELZER LIMA — Rua Bento Gonçalves, s/n. — Passo Fundo — RS	Aldebaro Klautau Filho	659	659,00
— PAULO PARGANDLER — Av. Brasil, 342/52 — Passo Fundo — RS	José Maria Pinheiro Condurú	1.636	1.636,00
— POSTES CAVAN S/A. — Av. Beira Mar, 216 — Rio de Janeiro — RJ	José Maria Pinheiro Condurú	70.000	70.000,00
— RODRIGUES & SANTOS — Rua Gen. Bacelar, 463 — Rio de Janeiro — RJ	José Maria Pinheiro Condurú	1.229	1.229,00
— R. LIBERAL — Rua Uruguiana, 200 — Rio — RJ	José Maria Pinheiro Condurú	2.936	2.936,00
— SOCIEDADE UNIÃO DE TRANSPORTES LTDA. — Rua João Alfredo, 448 — R. Grande — RS	José Maria Pinheiro Condurú	1.802	1.802,00
— SOCIEDADE MADEIREIRA SEQUOIA PAULISTA LTDA. — Rua Cascidin, 394 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	5.473	5.473,00
— SAMUEL BACALCHUK & CIA. LTDA. — Av. Brasil, 349 — Passo Fundo — RS	José Maria Pinheiro Condurú	3.879	3.879,00
— VAREJO SAYON S/A. — Rua dos Andrades, 16 — Santana do Livramento — RS	José Maria Pinheiro Condurú	13.185	13.185,00
TOTAL SUBSCRITO:		192.023	192.023,00

Nelson Souza Rosa — Diretor
Edvar de Mello Costa — Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os encargamentos na via na importância de Trinta e Oito Mil e Novecentos e Nove Cruzados Belém, 20 de maio de 1968. (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata é Belém em 5 dias foram apresentados no dia 20 de maio de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data con-

do no livro de folhas de n.º 5153/56 que vão por mim rubricadas com o Apellido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1284/68. E para constar eu, Ger-men Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fis a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1968. Diretor — OSCAR FACIOLA.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1968

NUM. 5.746

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº. 204
Apelação cível da capital
Apte.: — Dr. Francisco Ferreira dos Santos
Apto.: — José Aderito Rodrigues
Relator: — Des. Alvaro Pantoja.

Ementa: — I — O promitente comprador, com escritura com caráter irrevogável e inscrito no Reg. de Imóveis, sem outro imóvel, provada a sua transferência funcional, tem direito a retomada, para uso próprio, de acordo com a lei 4.494, de 1964 II — Se a preferência à venda não foi exercitada em forma legal, não veda o pedido de retomada, de acordo com a lei e a jurisprudência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — Dr. Francisco Ferreira dos Santos e, apelado José Aderito Rodrigues, acórdam, unânimemente,

Os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, em negar provimento à apelação, confirmando a sentença apelada, pelos seus próprios fundamentos, porquanto o promitente comprador, com escritura em caráter irrevogável e devidamente inscrita no Reg. de Imóveis, tem direito a retomada para uso próprio, de acordo com a lei, de vez que outro imóvel não possui e a sua transferência funcional, para esta Capital, está comprovada, não vedando o pedido de retomada, se a oferta à preferência do inquilino não foi suscitada em forma legal, conforme dispõe a lei e a jurisprudência ora decidida. Custas, como de lei. P.I.R.

Belém, 30 de abril de 1968 (a.a.) **EDUARDO MENDES PATRIARCA, PRESIDENTE;** Alvaro Pantoja, — **RELATOR.**

(T. n. 13894 Reg. n. 1562 — Dia 22.5.68)

JUSTIÇA FEDERAL

Despacho: Diga à União Federal Industrial Paraense Ltda — **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seccional do Pará**
Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 55 — Expediente do dia 3/4/68
Ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), já identificando nos autos da Ação Executiva que move contra "Centro Industrial Paraense Ltda." — **CIPLA**, requer o cancelamento da referida ação.
Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 03.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Ofício n. 323 da Repartição Criminal, informa que o cidadão Albano Augusto Alves Monteiro, foi denunciado pelo 5o. Promotor Público, no dia..... 28.03.68.
Despacho: Cliente.
Tendo o exmo. Sr. Dr. Juiz Federal reassumido suas funções por motivo de férias regulamentares, não mais tenho jurisdição nos autos de habeas corpus liberatório impetrado em favor do paciente. Belém, 03.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.
Executivo Fiscal
Processo n. 572
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. José Maria Frota Rôio)

Executado: Mário da Silva Aranha

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém... 03.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

Processo n. 527
Autor: Viação Aérea S. Paulo S/A — VASP (Dr. Francisco Dejacir Landim)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Diga à União Federal, assistente legal do R. Belém, 03.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

Processo n. 218
Autor: Tracy de Oliveira Rodrigues (Dr. Daniel Coêlho de Souza)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Remetam-se os autos à censura do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, 03.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), requerendo a esse Juízo a suspensão de instância para o executivo fiscal que move contra Gonçalves Comércio & Indústria S.A.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Requerimento de Aracy Viana Martins, funcionária da Justiça Federal Seccional do Pará, solicita Adicional por tempo de serviço.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Requerimento de Antônio José da Silva Machado, solicita para fins de direito, se digne de mandar ao sr. Distribuidor falar em folha corrida, com culpa ou sem culpa.

Despacho: A. Secretaria para certificar o que constar. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 48/68 da Reparti-

ção Criminal informando que nada consta contra o cidadão Alexandre Benício Neto.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 484 do Delegado Regional do Departamento Polícia Federal, remete, o incluso inquirido em referência, a que respondem os indiciados Antônio Carlos da Mota Dantas e José Calazans da Silva.

Despacho: Ad Dr. Procurador Regional da República para os uteriores de Direito. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória

Deprecante: Dr. Juiz da 3a. Vara do Estado da Guanabara
Deprecado: Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: A. Cumpre-se. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Impetrante: José Calazans da Silva (Dr. Antônio F. Leite)

Impetrado: Cel. Raul Moreira — Delegado da Polícia Federal

Despacho: A. Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade dita coatora do conteúdo desta petição, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido e cópias dos documentos juntos para que preste as informações que julgar de direito, dentro no prazo legal. Belém, 03.04.68.

José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 173 da Repartição Criminal, encaminha os autos de Carta Precatória em que são acusados René Azevedo Limonchi Uadih Charone, Altair Cavalcante Lemos e Luiz Sá Barreto Filho.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Na petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), através

da presente expôr escritura pública de confissão de dívida, requer a citação da Executanda no prazo legal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Petições Iniciais — Executivos Fiscais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (IN PS) (Dr. Luiz Carlos Moura)

Executados: J.V. dos Santos, A. C. Mourão, Maria José Leão Moreira, José Inácio Benassuly Moreira, Mário Nogueira & Cia Ltda, Diomendes Carvalho Pereira, Claudomiro Corrêa de Miranda, Representações Três Estrelas Ltda, R.B. Lobato e Ferreira & Irmão.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Petição Inicial Executiva Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (IN PS) (Dr. Luiz Carlos Moura)

Executado: Paulo Lobão de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Petições Iniciais Executivos Fiscais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (IN PS) (Dr. Antônio César Borges)

Executados: Raimundo de Oliveira Dantas, Atino da Silva Lopes, Mário Nogueira & Cia. Ltda, Armando Queiroz Santos.

Despacho: Satisfaça o Supte. as exigências de Lei e vote querendo. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Na petição do Ministério Público, através do seu Procurador, oferece denúncia contra Herculano Enes Gomes e outros, pelo crime de contrabando e descaminho.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que move contra Paulo Guilherme Dantas Ribeiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Na petição do Ministério Público, através do seu Procurador, oferece denúncia contra Francisco Agenor do Nascimento.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Na petição do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por seu procurador, move contra João Gualberto Macedo de Amorim, para pagamento do prejuízo causado do carro da referida repartição.

Despacho: A. Citem-se. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 604
Impetrante: Lourival Freitas da Silva (Dr. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 481
Impetrante: Francisco Miranda (Dr. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 472
Impetrante: Octaciano de Paula Oliveira (Dr. Vinicius Wesketh).

Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 468
Impetrante: Osvaldo Pereira Bastos (Dr. Raimundo Costa)

Impetrado: Rede Ferroviária Federal S.A. — Bragança

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 350
Impetrante: Edmar Pereira de Souza e Jesus da Silva Lima (Dr. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará. (SNAPP)

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Excussão de Penhor

Processo n. 645
Autor: Banco do Brasil S.A. (Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher).

Réu: Shigekatsu Kuroki
Despacho: A Secretaria. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 460
Impetrante: Raimundo Martins da Silva (Dr. Vinicius Wesketh).

Impetrado: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. ... (ENASA)

Despacho: I — Uma vez que transitou em julgado a sentença de fls. como consta da certidão de fls. 36 versos, deixou de admitir o recurso de fls. 37.

II — Arquite-se. Belém, ...

03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 521
Impetrante: Carlos da Luz Gonçalves (Dr. Stenio do Carmo.)

Impetrado: Delegado de Polícia Federal do Estado do Pará.

Despacho: Arquite-se. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 740
Exequente: União Federal (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Executado: Raimundo Eulálio Amorim

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 4. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Nos Autos de Crime de Dano

Processo n. 569
Réu: Virgílio Assis de Araújo e Francisco Vencção da Silva.

Autor: Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês em curso para ter lugar a qualificação e o interrogatório dos réus Virgílio Assis de Araújo e Francisco Vencção da Silva, respectivamente.

II — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 22 versos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 704
Impetrante: Josemar Oliveira da Silva (Dr. Ernesto Chaves Neto)

Impetrado: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Ao parecer do Dr. Procurador Regional da República, dentro no prazo legal. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 473
Impetrante: José Araújo (Dr. Ronaldo Barata)

Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 568

Impetrante: Orlando Botelho de Oliveira (Dr. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República dentro no prazo legal. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Carta Testemunhável

Processo n. 699
Testemunhante: Olga Chuquia Yaghi (Dr. Egidio Machado Salles)

Testemunhado: MM. Dotor Juiz Federal

Despacho: Pagas as custas, conclusos. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 458
Autor: Banco da Amazônia S.A. (BASA) (Dr. José Amaran- Réu: MAPISA — Madeira Pite)

ria, Indústria e Comércio S.A. e outros.

Despacho: A Secretaria. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 687
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (IN PS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: Walter Felix Franco & Cia Ltda.

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 9 diga a parte contrária dentro no prazo legal. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Agravo em Mandado de Segurança

Agravante: União Federal

Agravado: Renata Rodrigues da Costa

Despacho: Expeça-se o officio requerido as fls. 54v. Belém, 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Agravo de Instrumento

Agravante: Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará

Agravado: Cia. de Seguros Riachuelo.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, ... 03.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL (VARA PENAL) EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal etc.,

FAZ saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 8o. Promo-

tor Público, foi denunciado WALDEMAR ARAUJO ROCHA, brasileiro, casado, vendedor, residente nesta Cidade em Passagem Boa Vista, n. 120-E, bairro do Marco, como incurso no artigo 217 e 130 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente e d i t a i s

para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 24 do corrente mês, às 11 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de sedução e perigo de contágio venéreo, do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 9 de maio de 1968
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô o subscrevi.
O JUIZ: Calistrato Alves de Mattos

(G. Reg. n. 7879)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL (VARA PENAL) EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, etc.

FAZ saber aos que este lerem ou dêe tomarem conhecimento que, pelo dr. 50. Promotor Público, foi denunciado, CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, ambulante, alfabetizado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Djalma Dutra, n. 1290, (B. Pedreira), como incurso nas sanções punitivas do artigo 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 31 do corrente mês, às 12 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de SEDUÇÃO, do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 16 de maio de 1968
Eu, Meyre de Jesus Silva da Costa, escrevô o subscrevi.
O JUIZ: Calistrato Alves de Mattos.

(G. Reg. n. 8425)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, etc.

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dêe tomarem conhecimento que, pelo 30. Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO MARIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, comerciante, alfabetizado, residente nesta Capital à Passagem Jacob, n. 9 (Estrada Nova), como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no próximo dia vinte e cinco a fim de ser realizado o interrogatório.

Belém, 08 de maio de 1968
Eu, José de Arimatéia Medeiros da Rocha, escrevô, o datilografei e subscrevi.
Adalberto Chaves de Carvalho Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal

(G. Reg. n. 7880)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para reconhecimento de quem interessar possa, que às fls. 113 dos autos de Embargos Cíveis da Capital, sendo embargante ROSA MARIA BRAGA CORDEIRO, assistida de sua mãe, patrocinada pela Assistência Judiciária, e embargado FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente exarado o seguinte despacho:

O recurso não tem cabimento, quer pela letra "a", quer pela letra "d", do permissivo constitucional.

O recorrente não citou qualquer dispositivo legal que tenha sido ofendido pelo Venerando Acórdão recorrido, o que é fundamental, quando se trata de recurso fundado na letra "a".

A divergência entre dois acórdãos de Câmaras do mesmo Tribunal pode ensejar o recurso de revista e não o extraordinário, que, pela letra "d", pode resultar da discrepância de julgados de tribunais diferentes, ou destes com o Supremo Tribunal Federal.

O caso em exame não reveste essa característica, pelo que o recurso não pode ter seguimento. Indefiro-o.

A data do termo de conclusão deve ser "oito de abril" e não "oito de março", pois a data do edital é de 28 de março de 1968.

Belém, 16 de abril de 1968

(a) Agnato Monteiro Lopes Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de abril de 1968.

Wilson Raheto — Escrevô (G. Reg. n. 6904)

Juízo de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará-Brasil

EDITAL

O MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal da Comarca da Capital, Estado do Pará-Brasil no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêe tomarem conhecimento, que, pelo Doutor 80. Promotor Público desta Capital, foi denunciado JOSÉ NELSON ALMEIDA SANTOS, paraense, casado, de 22 anos de idade, motorista, residente à Passagem Fé em D. n. 70-B, bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas sanções do artigo 217, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça

neste Juízo em o dia 23 do corrente, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar nos referidos autos, que lhe move a Justiça Pública. O que cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Francisco O.F. de Albuquerque Maranhão, Escrevô.
Raymundo Hélio de Paiva Melo, — Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal.

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 2ª. Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará-Brasil.

EDITAL

O MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal desta Comarca de Belém, Estado do Pará-Brasil, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêe tomarem conhecimento, que, pelo Dr. 50. Promotor Público desta Capital, foi denunciado ARQUIMEDES DE LEMOS SOARES, brasileiro, casado, de 22 anos de idade, telegrafista, alfabetizado, residente e domiciliado nesta cidade, à Alcindo Caceia, n. 1224, como incurso nas sanções punitivas do art. 328, em seu parágrafo único, combinado com o art. 307, tudo do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo em o dia 23 do corrente, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar nos referidos autos, que lhe move a Justiça Pública. O que cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Francisco Otaviano Plizzola de Albuquerque Maranhão, Escrevô.
Raymundo Hélio de Paiva Melo, — Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal.

Juízo de Direito da 2ª. Vara Penal desta Comarca de Belém, Estado do Pará-Brasil

EDITAL

(Peló Prazo de 15 Dias)

O MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal desta Comarca de Belém, Estado do Pará-Brasil, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêe tomarem conhecimento, que, pelo Doutor 80. Promotor Público desta Capital, foi denunciado ADAIL ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, braçal, residente nesta cidade à Passagem Adão, 18, bairro da Marabá, como incurso nas sanções punitivas do art. 272 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o pre-

sente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 23 do mês de maio, às 10,00, a fim de ser interrogado e se ver processar nos referidos autos que lhe move a Justiça Pública, através da 8ª. Promotoria desta Comarca da Capital. O que cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade aos dois dias de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Francisco O.F. de Albuquerque Maranhão, Escrevô.
Raymundo Hélio de Paiva Melo, — Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal.

Anúncios de Julgamentos da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pe o Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 30 de maio corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal de Bragança
Apelante: — José Maria de Jesus Oliveira
Apelada: — A Justiça Pública

Relator: Desembargador Edgar Mendonça

Apelação Penal de Acara
Apelante: — A Justiça Pública

Apelado: — Juvenal Marques da Costa

Relator: Desembargador Cacaia Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de maio de 1968.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

Anúncios de Julgamentos da 2ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pe o Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 30 de maio corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Ocir Proença — Escritório de Engenharia

Apelado: S. Carrera
Relator: Des. Sylvio Hall de Moura

Idem, Idem, Idem
Apelante: — Raul Oran Prestes

Apelada: — Joana de Menezes Cansação Prestes
Relator: Des. Sylvio Hall de Moura

Idem, Idem, Idem
Apelante: — Dário Veloso

Dias e Outros
Apelado: — Kelder Chagas de Farias Moreira
Relator: Dr. Juiz Antônio

Koury
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de maio de 1968.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 29 de maio corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Embargos Cíveis da Capital
Embargante: — A Sociedade Portuense Beneficente do Pará.

Embargado: Ivo Tôres Salgueiro e Ivete Salgueiro de Melo.

Relator: — Desembargador Mendes Patriarcha
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de maio de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 9072)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 28 de maio corrente, para julgamento pela 1ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Raimundo Almeida da Silva

Apelada: — Maria Tereza Machado da Silva Lima

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares
Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível.

Apelado: — Inocêncio Martires Coêlho e Maria de Belém, Paraguassú Coêlho

Relator: — Desembargador Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de maio de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 9073)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: —

Maria da Luz Teixeira Pires, assistida de seu advogado Alberto Valente do Couto e Apelado: — Joaquim Silva, assistido de seu advogado Orlando

Fonseca, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 9066)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes como Agravante: — Antônio Duarte Oliveira, assistido de seu advogado Pádua Costa e Agravado: — Marlene Salgado Muniz, assistida de seu advogado Artemis Leite da Silva, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio do relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Milton Egas Ramos Lisboa, assistido de seu advogado José Leprout Brício e Apelada: — Maria de Lourdes Vieira de Almeida, assistida de seu advogado Alberto Barros, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Altevir Leal assistido de seu advogado Benedito Monteiro e Apelada: Odete Aldir Afonso, assistida de seu advogado Pedro Galvão de Lima a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.

JUSTIÇA DO TRABALHO

16ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — GR

EDITAL DE 1ª PRACA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Wenceslau Coelho de Andrade contra João Francisco dos Santos (João Cabo) (Proc. n. 2ª J. CJ-743/67).

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos

o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de maio, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Wenceslau Coelho de Andrade contra João Francisco dos Santos (João Cabo) bens esses encontrados à Passagem Esperança, em Ananindeua e que são os seguintes:

— Um terreno com 7 (sete) metros de frente por 35 (trinta e cinco) de fundos, localizados na Passagem Esperança (Ananindeua), avaliada em quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00)

— Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de abril de 1968. Eu, Delphina Araújo Ramos, datilografei, e eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria subscrevo

LUIZ OTAVIO PEREIRA — Juiz-Presidente

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação de Decisão fica notificado o senhor Aureliano de Souza dos Remédios, que se encontra em lugar incerto e ignorado, que no dia 16 de abril de 1968, foi proferida a seguinte decisão, no processo de reclamação número 2ª J. CJ-24/68, entre partes Aureliano de Souza dos Remédios e SUDAM, reclamante e reclamada, respectivamente:

"Resolve a Junta. Condenar a SUDAM, no pagamento da importância de NCR\$ 110,09 (cento e dez cruzeiros novos e nove centavos), ao reclamante Aureliano de Souza dos Remédios, a título de aviso prévio e férias, acrescidos das parcelas de juros de mora e correção monetária, em caso de não satisfação da obrigação, no ato da notificação da sentença. Custas pela reclamada no valor de NCR\$ 10,22"

Fica também notificado o reclamante de que foi interposto recurso pela reclamada no dia 3 de maio corrente, pelo que tem o prazo de cinco (5) dias para contestar os embargos.

Belém, 10 de maio de 1968. Eu, (a) Ilegível Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei e eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, Subscrevi.

Visto:
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz-Presidente.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Oscar Tapembeck Vaz e Regina Celia Favacho dos Reis, é filho de Telesfero Vieira Vaz e Maria Tapembeck Vaz, ela filha de Geraldo Campos dos Reis e Maria dos Anjos Favacho dos Reis, solteiros; — Lucindo Pantoja e Clea da Trindade, é filho de Brasilino Pan-

toja e Maria Augusta Pantoja, ela filha de Maria Trindade, solteiros; — Geraldo Nicolau Assunção e Maria Cedi da Conceição, é filho de Maria Paz Assunção, ela filha de Maria da Conceição, solteiros; — Domingos Gonçalves Ribeiro e Eurides Nunes Paul, é filho de Francisco Ribeiro Correa e Joana Gonçalves Ribeiro ela filha de Raimundo Paul e Helena Nunes da Silva Paul, solteiros; — Djalma Alves de Freitas e Ecnair dos Santos Moraes, é filho de Berenger Cardoso de Freitas e Raimunda Alves de Freitas, ela filha de Manoel das Neves Moraes e Crisodália dos Santos Moraes, solteiros; — Ivan Pinheiro Tavares e Ruth Machado Guimarães, é filho de Lauro Martins Tavares e Raimunda Pinheiro Tavares ela filha de Raimundo Euzébio Guimarães e Maria Machado Guimarães, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13897 — Reg. n. 1573 —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Francisco Paiva dos Santos e Odair Soares de Souza, é filho de Francisco Rodrigues dos Santos e Maria Paiva dos Santos, ela filha de Valdomiro Campelo de Souza e Cassilda Soares de Souza, solteiros; — Fernando Augusto Fiuza de Melo e Maria Margarida Sherring da Rocha, é filho de Fernando Bastos Fiuza de Melo e Olgarina Carneiro Fiuza de Melo, ela filha de Wilson Rodrigues da Rocha e Elvira Sherring da Rocha, solteiros; — Luiz Ferreira da Silva e Sônia Maria Francisca, é filho de João Cardoso da Silva e Idália Ferreira da Silva, ela filha de Alcides José Francisco e Maria de Lourdes Francisco, solteiros; — Francisco de Assis Souza e Ubaldina Maria da Silva, é filho de Eulália Siqueira Souza, ela filha de Fabriciano Celestino da Silva e Raimunda Maria da Silva, solteiros; — José Bonifácio Cardoso e Maria dos Milagres Soares de Sousa, é filho de Hortência Cândida Cardoso, ela filha de Raimundo Nonato de Sousa e Clotilde Soares de Souza, solteiros; — Paulo Ataíde e Benedita de Freitas Gonçalves, é filho de Maria Efigênia Ataíde, ela filha de Antônio de Melo Gonçalves e Mercedes de Freitas Gonçalves, solteiros; — Moacyr Braga dos Santos e Zainab Faíad Figueiredo, é filho de José Roberto dos Santos e Líbia Braga dos Santos, ela filha de Leomar Figueiredo e Hilda Faíad Figueiredo, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13898 — Reg. n. 1574 —



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1968

NUM. 1.519

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 195 DE 26 DE ABRIL DE 1968

O Sr. Deputado Antonio Guerreiro Guimarães, 1º Secretário em exercício, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749 de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença à Casionila Maria Alves Ferreira, ocupante do cargo de Datilógrafa da Secretaria desta Assembléia Legislativa e a partir do dia dezessete (17) de abril a dezesseis (16) de maio do ano em curso (1968).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário, em 26 de abril de 1968.

Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES — 1º Secretário, em exercício.

(G. — Reg. n. 7159)

PORTARIA N. 197 DE 30 DE ABRIL DE 1968

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com o artigo 92, item II da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), prorrogação de licença por mais sessenta (60) dias, à Maria de Nazaré Amanajás Ferreira, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial Escrivão e a partir do dia doze (12) de abril a dez (10) de junho do ano corrente (1968).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente em exercício.

(G. — Reg. n. 7282)

PORTARIA N. 199 DE 8 DE MAIO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 90, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares à Iza Alves de Oliveira, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar de Taquigrafia, correspondente aos exercícios de 1966 e 1967, e a partir do dia primeiro (1º) de maio a vinte e nove (29) de junho do ano em curso (1968).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de maio de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO 1º Secretário

(G. — Reg. n. 8160)

PORTARIA N. 200 DE 10 DE MAIO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária desta Secretaria, Duciélia Feitosa Pereira, para funcionar como Datilógrafa e Secretária do Instituto de Previdência dos Deputados do Estado do Pará (I.P.D.E.P.), no horário matinal.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO 1º Secretário

(G. — Reg. n. 8161)

PORTARIA N. 201 DE 14 DE MAIO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 92, item II da Lei n. 749 de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de licença à Maria Emilia Silva Santos, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial Escrivão, e a partir do dia dez (10) de maio a vinte e quatro (24) de maio do ano em curso (1968).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO 1º Secretário

(G. — Reg. n. 8429)

PORTARIA N. 203 DE 17 DE MAIO DE 1968

O Sr. Dr. JOAO RENATO FRANCO, Vice-Governador — Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quarenta e cinco (45) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, à Messody Bezerra de Souza, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, atendendo o laudo de Inspeção de Saúde, codificado com o n. (317.5), e a partir do dia vinte e dois (22) de abril ao dia cinco (5) de junho do ano em curso (1968).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Vice-Governador — Presidente

(G. — Reg. n. 8764)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Processo n. 10.163
EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Acyr Castro, então Diretor da Imprensa Oficial, exercício de 1962.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Acyr Castro, Diretor da "Imprensa Oficial", em 1962, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 10.163, prestação de contas da importância de NCr\$ 59.13 (cinquenta e nove cruzeiros novos e treze centavos), recebida do Governo do Estado.

Belem, 14 de maio de 1968.

Eva Andersen Finheira

Ministra-Presidente

(G. — Reg. n. 8279)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
PORTARIA N. 118

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, n. 41 do Regimento Interno, resolve nomear mediante acesso de acôrdo com o § 1º artigo 7º da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Marly Magno Patriarcha, ocupante efetiva mais antiga do cargo do símbolo PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, para exercer efetivamente o cargo do símbolo PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário do mesmo Quadro vago com a promoção de José Maria de Barros Moura.

Belem, 15 de maio de 1968.

OSWALDO POJUCAN TAVARES, Vice-Presidente no impedimento do Presidente.

(G. — Reg. n. 8634)